



PROTOCOLO Nº	: 109703/2019
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT
ASSUNTO	: MONITORAMENTO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO – ACÓRDÃO 485/2018 – TP PROCESSO 275824/2018
RELATOR	: CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Trata-se de análise de Relatório Técnico Complementar de **monitoramento** com o objetivo de verificar o atendimento das determinações exaradas no **Acórdão Nº 485/2018 –TP**, de 23/10/2018 (Processo originário de 275824/2018 - Levantamento de avaliação do Imposto Predial Territorial Urbano IPTU nos municípios do Estado de Mato Grosso, exercício 2018).

Em consonância com o entendimento da equipe técnica (Relatório Técnico Complementar, Documento 236730/2021, Capítulo 4 Conclusão), considerando o **não envio de documentação comprobatória da instituição da Planta Genérica de Valores destinado à implementação das determinações individuais extraídas do Levantamento de Avaliação do Imposto Predial e Territorial - IPTU** (processo originário nº 27.582-4/2018), pelo prefeito municipal de Serra Nova Dourada, senhor Elson Farias de Sousa e a competência do Relator para decidir sobre aplicação e valoração da multa **conclui-se:**

4.1. PELO NÃO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO ESTABELECIDADA NO ITEM III DO ACÓRDÃO Nº 485/2018-TP, com a instituição da Planta Genérica de Valores **não enviado**, pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

Irregularidade Identificada: NA01. Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 – RITCE).

Sugere-se a citação do responsável, para que possa exercer o direito da ampla defesa e do contraditório, assegurado pelo art. 5º, LV da Constituição Federal de 1988 e §1º do art. 227 do Regimento Interno do TCE-MT:

RESPONSÁVEL: Prefeito Municipal: Elson Farias de Sousa

Encaminha-se para apreciação.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, em Cuiabá - MT, 26/10/2021.

Valdir Cereali
Supervisor de Auditoria
Auditor Público Externo

DE ACORDO. Encaminha-se os autos para apreciação do Senhor Conselheiro Relator.

Edson Reis de Souza
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

